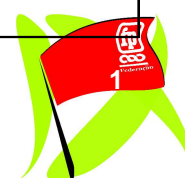


INTRODUÇÃO	ANOTAÇÕES
<p>O 9º Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública realiza-se num momento particularmente difícil para os trabalhadores por ela representados e para a própria Administração Pública.</p> <p>O ciclo de tempo que decorreu entre o 8º Congresso e este, foi marcado por uma intensificação e um aprofundamento da concretização das políticas neo-liberais, através de sucessivos ataques, por parte dos governos do PSD/CDS e do PS, ao modelo constitucional do Estado, consubstanciados numa ofensiva privatizadora dos serviços da Administração Pública e na subversão do regime laboral dos seus trabalhadores.</p> <p>Para contrariar esta ofensiva e impedir que maiores retrocessos se registassem nos direitos dos trabalhadores e no modelo constitucional do Estado, foi determinante a acção reivindicativa e a luta de massas desenvolvida pelos trabalhadores.</p> <p>A Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública e os Sindicatos que a compõem, enquanto organizações sindicais que representam parte significativa dos trabalhadores do sector tiveram um papel fundamental na assumpção e dinamização das mais expressivas acções de luta desenvolvidas nas décadas mais recentes.</p> <p>Ficou demonstrada a imprescindibilidade da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública como força sindical de classe, com uma acção coerente em defesa dos trabalhadores e de uma Administração Pública ao serviço do Povo e do País.</p> <p>O 9º Congresso, deverá definir as linhas fundamentais de orientação da acção da Federação para os próximos quatro anos, marcando como indispensável o reforço da sua organização e da sua intervenção.</p>	
<p>CAPÍTULO I</p>	
<p>A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>	
<p>1- Enquadramento Constitucional</p>	
<p>A Constituição da República Portuguesa assume de forma explícita um conceito de Estado Democrático, Social e de Direito.</p>	
<p>Democrático, ao subordinar o poder económico ao poder político, devendo este ser resultante da livre expressão da vontade dos cidadãos.</p>	
<p>Social, ao atribuir ao Estado a tarefa de realização e protecção dos direitos fundamentais dos cidadãos, incumbindo-lhe a função redistributiva da riqueza, através da prestação universal de bens e serviços em todas as áreas essenciais que visem garantir a dignidade e a qualidade de vida.</p>	
<p>De Direito, ao sujeitar o poder Político a princípios e regras jurídicas, como forma de Protecção dos cidadãos contra a prepotência, o arbítrio e a injustiça.</p>	
<p>No quadro constitucional vigente, a defesa dos direitos sociais e da função social do Estado constitui uma área privilegiada de actuação de todo o movimento sindical e, em especial, da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública.</p>	
<p>A defesa e melhoria dos serviços públicos, enquanto factor de justiça, igualdade e solidariedade entre os portugueses e motor do progresso social e do desenvolvimento económico, é um objectivo estratégico da FNSFP,</p>	



parte integrante e património da luta dos trabalhadores que representa. Essa luta é indissociável da luta em defesa de pilares fundamentais do estado Democrático, Social e de Direito constitucionalmente consagrado.

A Administração Pública portuguesa tem consagração constitucional no Título IX da sua Parte III – Organização do poder político e “*visa a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos*”.

Apesar de, desde a sua aprovação em 1976, ter sido sucessivamente golpeada pelos vários Governos executores de políticas de direita, a Constituição da República consagra um Estado com obrigações sociais. Os serviços públicos têm, por isso, o dever constitucional de cumprir essas obrigações sociais, designadamente na segurança social, no emprego, na justiça, na educação, na saúde ou na segurança, sempre numa perspectiva de combate às desigualdades.

Os “Princípios Fundamentais” estão definidos como tarefas do Estado, no art.º 9º da CRP e dão sequência à orientação geral consagrada no respectivo Preâmbulo, onde se afirma que “*A Assembleia Constituinte afirma a decisão do povo português de defender a independência nacional, de garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, de estabelecer os princípios basilares da democracia, de assegurar o primado do Estado de Direito democrático e de abrir caminho para uma sociedade socialista, no respeito da vontade do povo português, tendo em vista a construção de um país mais livre, mais justo e mais fraterno*”.

Embora o preâmbulo da Constituição não faça parte do texto constitucional propriamente dito, não é juridicamente irrelevante – funciona como elemento de interpretação e, eventualmente, de integração das normas constitucionais – e exprime o título da legitimidade da Constituição, quer quanto à sua origem, quer quanto ao seu conteúdo, como referem os constitucionalistas J.J. Gomes Canotilho e Vital Moreira.

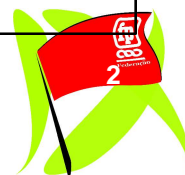
E as tarefas fundamentais do Estado são: “*Defender a democracia política, assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais*” e “*Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais*”.

Para concretizar tais as tarefas, o Estado precisa de uma Administração Pública que garanta a gestão dos diversos serviços que, por obrigação constitucional tem de prestar aos cidadãos. A A.P. constitui assim um elemento essencial e imprescindível na prossecução de políticas de desenvolvimento económico, social e cultural do povo português.

Para isso, a Constituição da República Portuguesa (CRP) autonomiza a Função Pública, sendo-lhe conferida dignidade constitucional e definindo-se que as bases gerais do seu regime são âmbito e matéria de competência relativa da Assembleia da República – o que a distingue do regime laboral comum. E os funcionários e agentes estão vinculados a um regime específico, sendo particularmente responsáveis civil, criminal e disciplinarmente se, no exercício das suas funções violarem os direitos ou os interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

A CRP consagra o **Título IX**, da sua **Parte III – Organização do poder político**, à Administração Pública.

Após definir os princípios fundamentais da A.P. – prossecução do interesse público, respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos



cidadãos, subordinação dos órgãos e agentes administrativos à Constituição e à lei (devendo actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça da imparcialidade e da boa-fé) – a sua estrutura e os direitos e garantias dos administrados, este título consagra o regime a que os trabalhadores da A.P. e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão subordinados.

Os direitos e deveres constitucionalmente estabelecidos para os trabalhadores da A.P. – sobretudo as obrigações a que estão sujeitos – impõem um regime de trabalho específico para estes trabalhadores.

Não é possível assegurar a independência da A.P. e dos seus trabalhadores, a recusa de se sujeitarem a pressões e interesses privados, ou a luta contra a corrupção, entre outros aspectos, destruindo o regime específico de trabalho da A.P. – designadamente, o sistema de vinculação por nomeação e a sua substituição pelo contrato individual de trabalho – pois aquele constitui-se como pilar essencial da indispensável independência.

De facto, o carácter de vínculo público decorre e é intrínseco à relação de trabalho desses trabalhadores, atendendo ao serviço público que têm de prestar.

O modelo de funcionamento da Administração Pública, em que se inserem os funcionários públicos, legitimado pela Constituição, garante a tutela dos direitos dos trabalhadores, apresenta-se como o mais democrático no processo interno de decisão e configura-se como um meio de controlo da responsabilidade política ministerial.

E só esse regime específico de trabalho dá corpo e expressão a uma Administração Pública ao serviço das pessoas, que contrarie a partidarização e permita uma igualdade de tratamento a todos os portugueses.

A CRP também deu consagração, no artº 47º, à liberdade, de escolha de profissão e acesso à função pública “em condições de igualdade e liberdade em regra por via de concurso”. e colocou no âmbito da sua reserva relativa de competência legislativa a definição das “Bases do regime e âmbito da função pública” – alínea t) do nº1, do artº 165º.

2 - A importância da Administração Pública e da função pública

A recuperação do País exige um crescimento económico sustentado. E tal não é possível sem uma Administração Pública pautada por uma cultura de exigência, de responsabilização, de combate permanente à ineficiência e à subutilização de meios e que contrarie a promiscuidade entre o público e o privado.

Para que isso aconteça tem que haver medidas que fomentem uma forte mobilização, motivação e participação dos seus trabalhadores, o que não se consegue atacando-os persistentemente, retirando e mesmo violando os seus direitos, como tem sucedido com os últimos governos e, em particular, com o actual governo PS/Sócrates.

A Administração Pública não existe sem trabalhadores e o interesse público é inseparável da salvaguarda dos seus direitos. E para poder assumir o papel e a função imprescindível que terá de ter, necessariamente, na recuperação e modernização do País, os direitos essenciais destes trabalhadores têm de ser respeitados e valorizados.

E o que define e materializa o conceito de trabalhador da A.P. é a relação de trabalho subordinado constituída para prossecução de tarefas e funções



constitucionalmente atribuídas ao Estado.

Os ataques à AP e aos seus trabalhadores, acompanhados de uma permanente campanha de propaganda contra pretensos “privilégios” e “benesses” de que estes seriam beneficiários tem o objectivo central de criar na opinião pública um clima propício à privatização, que se traduz numa efectiva privatização dos lucros, com a valorização dos custos e a inerente selectividade no acesso aos serviços, o aumento de taxas e a degradação da qualidade no atendimento.

Os trabalhadores da AP são vítimas e não responsáveis pelas deficiências e insuficiências dos serviços públicos que as políticas de direita de sucessivos governos têm agravado de ano para ano.

O Estado Democrático, emergente do 25 de Abril, tornou-se o garante da justiça social em todas as suas dimensões, sendo incumbido da prestação dos bens e serviços aptos a realizar as ideias de igualdade, justiça e solidariedade que lhe cumpre prosseguir.

A noção de interesse público, vista à luz do princípio democrático e da natureza social do Estado, implica que a estrutura estadual seja instrumento para a realização do bem-estar colectivo e da promoção da igualdade real entre os portugueses.

São inalienáveis responsabilidades sociais do Estado a protecção da saúde, a promoção da educação, a garantia da segurança social, a garantia da protecção do ambiente e do acesso à justiça para todos, bem como o fornecimento de serviços de transportes públicos, de telecomunicações, de correios, de energia eléctrica, de água, de saneamento, de vias de comunicações, entre muitos outros.

O direito ao acesso geral e universal a estes bens e serviços é um avanço civilizacional que só pode ser garantido se os serviços públicos estiverem na esfera de decisão e controle do próprio Estado.

O lucro é incompatível com a noção de interesse público colectivo, razão pela qual os serviços públicos não podem estar subordinados a interesses especulativos que visam o enriquecimento privado.

3-O ataque ao modelo constitucional do Estado

3.1-Ofensiva privatizadora

No entanto, à revelia e em contradição com os normativos constitucionais, sucessivos governos, prossequindo políticas de direita, foram desvirtuando e subvertendo os pilares do Estado Democrático.

Primeiro, entregando nas mãos do capital privado todo o sector empresarial do Estado.

De seguida, provocando o esvaziamento das funções socio-económicas do Estado, através da:

- promoção da privatização directa de áreas, serviços e funções;
- transformação de inúmeros serviços públicos em empresas públicas, entidades públicas empresariais, sociedades anónimas, parcerias público-privadas sob regras de gestão privada;
- fomento das concessões de funções e serviços a empresas privadas;
- recurso crescente ao outsourcing;



- transformação de instituições públicas em fundações, como se está a verificar nas Universidades ou no INATEL.

De uma forma generalizada, mais recentemente, a ofensiva contra o Estado Democrático assumiu nova escalada qualitativa, pondo em causa a formatação da Administração Pública aos imperativos constitucionais.

Peças chave dessa estratégia de desmantelamento do Estado Democrático consubstanciam-se na Lei da Administração Directa do Estado, na Lei Quadro dos Institutos Públicos, na Lei do Contrato Individual de Trabalho, na Lei dos Supranumerários, no SIADAP e mais recentemente na Lei de vínculos, carreiras e remunerações e sua legislação complementar em que avulta o Regulamento de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Recorrendo as peças jurídicas herdadas do Governo PSD/CDS, reformulando-as com carácter ainda mais gravoso ou usando da maioria absoluta que dispõe na Assembleia da República para fazer aprovar novos instrumentos jurídicos, o Governo PS enveredou abertamente, ao arrepio e em confronto aberto com a Constituição da República, por uma redefinição do papel do Estado através do designado PRACE (Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado).

Através do PRACE a Administração Pública é esvaziada da sua natureza de prestadora de serviços, é formatada não em função da prossecução das funções sociais mas sim, das disponibilidades orçamentais, orientadas no sentido dos interesses do mercado e das restrições Orçamentais, ou seja do poder económico, fazendo-se generalizar as formas de gestão privada e a governamentalização do núcleo restrito de áreas a que o Governo, sem qualquer suporte constitucional designa de “funções nucleares do Estado”.

Tal redefinição do papel do Estado em que o objectivo central é a desresponsabilização das funções sociais afecta inevitavelmente os pilares do próprio regime democrático, pondo em causa os conceitos de liberdade e democracia e fazendo avultar novos e preocupantes traços de autoritarismo.

A chamada “reforma” da Administração Pública em curso insere-se no quadro de um projecto neoliberal imperialista mais vasto, em que a União Europeia tem assumido destacado papel, nomeadamente através de directivas visando a designada criação do Mercado de Serviços Internos, tendo como objectivo ultimo a subversão do regime democrático através de uma política de violação continuada e sistemática da Constituição da República Portuguesa.

Ao privilegiar o vínculo por contrato individual de trabalho (CIT), em detrimento do vínculo de nomeação – que assumiria um carácter residual – o Governo pretende substituir a contratação dos trabalhadores da A.P. baseada em carreiras, com toda a progressão definida na lei, por uma contratação baseada no posto de trabalho, geradora de uma grande individualização e passível de grande arbitrariedade.

Ora, a contratação com base no posto de trabalho, segundo o próprio Relatório de uma Comissão nomeada pelo Governo, *“permitiria a individualização, a flexibilização e descentralização da gestão de pessoal e do seu pagamento”*.

E considera *“o sistema de carreiras como sendo aquele em que os trabalhadores são recrutados para uma determinada carreira, num lugar da respectiva base, são promovidos e pagos segundo leis que determinam os níveis de responsabilidade e salariais e gozam da garantia de emprego”*, enquanto no modelo de posto de trabalho *“os trabalhadores são admitidos para um específico posto de trabalho, cujo acervo funcional é definido descentralizadamente e consoante as necessidades da organização*



(empresa/serviço/organismo). Não existe garantia de emprego e o regime de gestão de recursos humanos e de condições de trabalho é similar ao do sector privado”.

O quadro seguinte, retirado da pág. 72 do mesmo Relatório, torna mais claras as diferenças entre os dois regimes.

Quadro 21 – Contraposição entre o modelo de carreira e o modelo de emprego

Características	Modelo de carreira	Modelo de emprego/posto de trabalho
Recrutamento	Na base da carreira ⁶⁶	Em qualquer posto
Requisitos de ingresso	Habilitações académicas e profissionais	Perfil de competências
Regulamentação	Exaustiva e tendencialmente uniforme	Apenas bases gerais
Duração	Tendencialmente vitalícia	Não há garantia de emprego para a vida.
Evolução profissional	Previsível e assente na antiguidade e qualificações formais	Inexistência de progressões salariais automáticas
Remuneração	Estatutariamente definida	Variável e personalizada
Experiência profissional	Só releva a que é obtida dentro da carreira	Reconhecimento da totalidade da experiência profissional
Principal vantagem	Criação de valores de serviço público facilitada (moral, ética, independência)	Flexibilidade, diferenciação do mérito e competitividade.
Principal desvantagem	Rigidez e igualização dos trabalhadores	Proliferação de regimes dada a descentralização da decisão.

Excepcionalmente, pode, mesmo, haver entrada para níveis superiores.

No modelo de posto de trabalho, o arbítrio e a insegurança do trabalhador não podia ser maior – podia ser contratado para qualquer nível, dependente apenas do posto de trabalho, que é individualizado; o emprego não seria seguro, assim como também não o seriam a progressão na carreira e as actualizações das remunerações (que poderiam não existir, pois seriam dependentes apenas da avaliação).

Em vez do reforço da garantia dos princípios constitucionais da igualdade e da imparcialidade do acesso à A.P, o Governo quer criar condições para uma cada vez maior partidarização do exercício de funções públicas.

É no contexto de interligação entre a defesa dos direitos dos trabalhadores e a própria defesa dos serviços públicos que a FNSFP tem desenvolvido a sua intervenção e acção reivindicativa, quer através de lutas sectoriais quer globais, envolvendo os trabalhadores e ganhando as populações para a defesa dos serviços públicos, tendo-se constituído em obstáculo real à concretização dos planos de desmantelamento da Administração Pública e de destruição dos direitos dos trabalhadores.

Este é o caminho que a FNSFP irá prosseguir e intensificar através das acções que em cada momento sejam as mais adequadas quer em termos sectoriais quer globais, no plano da Federação e dos Sindicatos que a integram, no plano da Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública quer no plano mais geral de todo o Movimento Sindical Unitário,



apontado como prioridades:

- O respeito e a observância da Constituição da República Portuguesa, o que implica a interrupção e inversão dos processos de privatização e a reposição das condições que garantam o acesso dos cidadãos aos serviços públicos e às funções sociais do Estado;
- A revogação imediata dos instrumentos que consubstanciam o designado PRACE e o desenvolvimento de uma política que no quadro do respeito pelos direitos dos trabalhadores da Administração Pública e com a sua participação, promova uma real desburocratização e descentralização do Estado, combatendo ineficiências e desperdícios de bens e recursos públicos, com vista a aproximar a Administração Pública dos cidadãos, reforçando a participação democrática das populações.

Fazendo uma apreciação mais pormenorizada daquilo que têm sido os ataques dos sucessivos governos de direita à Administração Pública e às funções nucleares e sociais do Estado, numa divisão por áreas de actividade, pode concluir-se o seguinte:

3.1.1-Economia, Finanças e Agricultura

3.1.1.1-Economia

Na área de Economia o modelo orgânico seguido revela no fundamental uma concepção pretensamente reguladora em que o Ministério quase se reduz à efectivação de contratos com o sector privado e onde proliferem os outsourcings.

Sintomática, foi a decisão de extinção do INETI que traduz uma desresponsabilização do Estado face à área de Investigação científica com a entrega de importante património ao IAPMEI indiciando-se a perspectiva de especulação financeira.

A criação da ASAE foi erigida como exemplo da eficácia governamental envolvendo poderosas campanhas de publicidade para vender uma imagem de eficácia a roçar muitas vezes o fundamentalismo e um carácter repressivo e até militarizado de todo em todo despropositado.

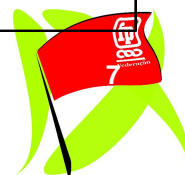
3.1.1.2-Finanças

Na área das Finanças as medidas orgânicas traduzem também o cunho centralista e privatizador do PRACE.

Procedeu-se à extinção da Direcção Geral do Património do Estado substituída por uma empresa pública (Parapública) que mais não é que uma holding, formada por um conjunto de sociedades anónimas de capitais públicos apostadas na especulação financeira do património do Estado como forma de obter receitas para a redução do défice público.

Numa outra vertente procedeu-se à criação de duas EPE'S (Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública – GERAP – e Agência Nacional de Compras Públicas – ANCP) que traduzem uma linha mercantilista em vastas áreas da gestão pública e envolvendo avultados montantes da despesa do Estado.

Em fase mais retardada se encontra o processo de reestruturação da DGCI mas em que é já dado adquirido a fusão de diversas Direcções Distritais de Finanças e uma concepção minimalista dos Serviços Locais a nível Concelhio.



A desvalorização do Governo PS em relação às relações laborais traduzindo-se, entre outros aspectos na extinção da Inspeção Geral da Administração Pública e a diluição das suas competências na Inspeção Geral de Finanças com carência de meios técnicos e humanos mas onde teimosamente se colocaram trabalhadores em mobilidade especial, tal como aliás também se verificou no Instituto Nacional de Administração.

Um outro traço centralizador trespassou pelo reforço das competências da Secretaria Geral e pela extinção de diversos Serviços Sociais concentrados num só (Serviços Sociais da Administração Pública) acompanhada da retirada de diversos direitos aos beneficiários.

3.1.1.3-Agricultura

Está cada vez mais evidente que também no MADRP e a política de direita que o Governo PS prossegue, tem antecedentes e consequências.

Não necessitamos recuar no tempo da reforma agrária e ao contributo que Ministros Socialistas deram para a sua destruição; podemos no entanto recordar o Slogan “Europa Connosco” para entender o quanto a política agrícola comum e a política comum de pescas são marcas presentes na destruição destes sectores vitais de economia Portuguesa.

O Programa da Reforma Administrativa Central do Estado (PRACE) é já uma consequência lógica de quem pretende reduzir o Estado a um mínimo que mais tarde ou mais cedo deixará de estar conforme os objectivos que a Constituição da República na sequência da revolução de Abril colocou à sociedade Portuguesa e que a direita mais avançada já quer alterar.

O Ministério da Agricultura que também se designa do Desenvolvimento Rural e Pescas começa a deixar de fazer sentido tal o estado a que a agricultura e as pescas já chegaram muito por obra da actual política, a que o PSD dá continuidade e o PS quando chega ao poder retoma.

O actual Ministro, que de Bruxelas veio e a Bruxelas voltará, foi o actor ideal para a mais significativa redução do Ministério, cuja meta, ainda assim, não atingiu no prazo que previra. A redução em 30% que enviaria para a mobilidade especial a que se juntariam os que naturalmente irão para a aposentação colocaria o Ministério ao nível dum Secretaria de Estado ou Direcção Geral do Ministério da Economia.

Em defesa da qualidade dos serviços que querem prestar à agricultura, florestas e pesca, conjugando com a defesa dos seus próprios direitos, os trabalhadores do MADRP procuraram os Sindicatos da Função Pública para fazerem frente ao Ministro, colocando em causa os seus intentos.

Conseguiu-se travar a anunciada transferência do LNIV da “Descentralização” da Investigação das Pescas e Mar para Olhão, da Investigação da agricultura para Elvas como componentes do Instituto Nacional dos Recursos Biológicos.

Evidenciou-se o prejuízo resultante da extinção do INGA e IFADAP, para dar origem ao IFAP, sem se acautelar a garantia de utilização dos fundos comunitários.

Travou-se tanto quanto possível o processo de envio para a mobilidade especial de trabalhadores que objectivamente fazem falta aos serviços.

O processo de luta jurídica e sindical não acabou, sendo previsível que a actividade sindical neste Ministério irá continuar a pautar-se pelo acompanhamento nos processos de reclamação e recurso nos serviços onde ainda se não iniciou ou completou a aplicação da Lei da Mobilidade, e de esclarecimento e apoio aos trabalhadores que já estão com os



vencimentos reduzidos e afastados dos postos de trabalho.

Todas as alterações ao regime jurídico da Função Pública afectam de forma mais evidente quem presta serviços politicamente ameaçados como é o caso deste Ministério que vê cada vez mais reduzido o número de funcionários a que se irá fazer coincidir também a redução de postos de trabalho por abandono de actividades e competências, enquanto a dependência de importação de bens alimentares cresce por imposição de quebra de produção Nacional, ditada por Bruxelas, e por outro lado dando apoios a multinacionais e inviabilizando a agricultura familiar, a pequena e média agricultura que povoava o interior do país.

O binómio defesa da qualidade dos serviços e os direitos de quem os presta é cada vez mais necessário, por forma a denunciar as consequências a que esta política, a continuar, conduziria.

3.1.2-Saúde, Trabalho e Solidariedade Social, Educação, Ensino Superior, Ciência e Cultura

3.1.2.1-Saúde

A prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, enquanto responsabilidade do Estado, surge em Portugal como resultado da Revolução iniciada em 25 de Abril de 1974 e é vertida em Lei em 1979, com a criação do Serviço Nacional de Saúde.

Apesar dos ataques de que foi alvo desde o início, o desenvolvimento do SNS, aliado aos amplos investimentos feitos pelas autarquias locais na rede pública de água e saneamento, é o principal responsável pela melhoria significativa e honrosa que os nossos indicadores de saúde sofreram desde aquela data.

De facto, passámos de uma das piores taxas de mortalidade infantil da Europa, para a quinta melhor em termos mundiais, com uma taxa de 4,8 mortes por mil nascimentos e a nossa esperança média de vida cresceu quase vinte anos.

Apesar das inúmeras deficiências que apresenta, nomeadamente a nível do acesso, o nosso SNS tornou-se, em apenas 20 anos, no décimo segundo melhor de todo o Mundo, segundo um estudo feito pela Organização Mundial de Saúde no ano 2000.

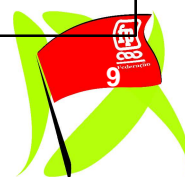
Para estes resultados contribuíram ainda decisivamente o sistema de carreiras dos profissionais de saúde, o qual começou a ser construído em finais dos anos 60, com a implementação da reforma das carreiras médicas e foi concluído em 1980 (independentemente das reestruturações que ocorreram posteriormente em todas elas) com a criação da Carreira dos Serviços Gerais da Saúde.

Perante todo este quadro era de esperar que os sucessivos Governos tudo fizessem para aprofundar, acarinhar e desenvolver o nosso Serviço Nacional de Saúde e as carreiras dos seus profissionais.

Mas o que tem acontecido é exactamente o contrário.

De facto, desde a sua criação que o SNS tem sofrido os maiores ataques e, com o actual Governo está a ser alvo de uma tentativa de desarticulação.

Essa tentativa de desarticulação está a ser feita em 3 níveis: a escassez de profissionais qualificados, o encerramento de serviços e a degradação das condições de trabalho.



Quanto ao primeiro aspecto, a escassez de profissionais qualificados, ela é particularmente gritante a nível da formação de médicos.

É sabido desde 1998, que até 2010, 65% dos médicos entravam na idade de aposentação ou, pelo menos atingiam a idade de não poderem prestar trabalho em serviços de urgência. (Esse limite passou para 2015, em virtude das mudanças nas regras de aposentação). Mas nada se fez!

O ritmo a que o País está a formar médicos não dá para repôr os que abandonam a actividade e, muitos dos encerramentos de serviços que se têm verificado devem-se a não existirem profissionais qualificados para os manter a funcionar com qualidade.

A falta de Enfermeiros, com especial destaque para os Cuidados de Saúde Primários, é também gritante. Nesta área, existe muita formação, mas de qualidade muito duvidosa para a prestação de cuidados aos utentes, nomeadamente a que é feita em escolas privadas que proliferam como cogumelos.

A falta de outros Técnicos de Saúde (Técnicos Superiores de Saúde e de Diagnóstico e Terapêutica) é também grande e estas foram áreas às quais nunca foi reconhecido o seu papel na prestação de cuidados.

A área administrativa sofre cada vez mais de uma política que, quando atribuiu quotas de descongelamento, raramente contemplou esta carreira profissional, ao mesmo tempo que é exigido cada vez mais trabalho a cada vez menos profissionais.

A carreira dos Serviços Gerais da Saúde teve, desde 1980 um desenvolvimento notável mas sofre neste momento um ataque demolidor, visando a sua extinção e vê muitas das suas áreas alvo de privatização, para além de, também, se verificar que o número dos seus profissionais, na esmagadora maioria dos serviços não corresponde às necessidades, para a prestação de um serviço de qualidade.

Quanto ao segundo aspecto, o encerramento de serviços, ele foi particularmente evidente, na primeira parte no mandato do actual Governo.

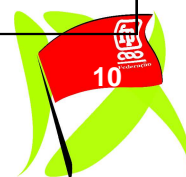
Encerramento de Blocos de Parto, de Serviços de Atendimento Permanente, de Urgências Hospitalares, de Extensões de Centros de Saúde, de Consultas de Especialidade e a privatização da rede de cuidados continuados são tudo exemplos da mesma política de desarticulação.

Não estão em causa as razões que levaram à tomada destas medidas. Estes encerramentos baseiam-se muitas vezes em critérios técnicos dificilmente escamoteáveis. Só que nada foi feito para os ultrapassar nem para os evitar.

Não basta dizer-se que um Bloco de Partos não oferece condições de segurança se anualmente não fizer, pelo menos, 1500 partos, quando nada se faz no nosso país para promover a natalidade e quando a razão real que determina o encerramento é não existir o número de médicos da especialidade que permita continuarem a funcionar.

É que, se a regra fosse aplicada aos blocos de partos existentes, fechariam quase todos, para já não falarmos dos blocos das clínicas e hospitais privados, em que nenhum cumpre o mínimo.

O mesmo se pode dizer das urgências hospitalares e dos SAP's. Não está em causa se eram muitos ou poucos, se serviam ou não, se tinham o número de profissionais que deviam ter ou não, se resolviam ou só atrasavam na prestação dos cuidados necessários.



O que está em causa é que eram os únicos que serviam determinadas populações e que lhes davam, ainda que muitas vezes erradamente, uma sensação de segurança.

O que o encerramento destes serviços fez, sem que primeiro fossem criadas e postas a funcionar as alternativas, foi pôr em causa a confiança e o acesso das populações nos serviços de saúde e o acesso destas a estes.

Curioso é que, quase sempre que fecha um serviço público de saúde, abre nas imediações um serviço privado...

No que diz respeito ao terceiro aspecto, a degradação das condições de trabalho, ela manifesta-se por diversas formas.

Em primeiro lugar pelo índice de precariedade crescente e pela falta de profissionais que já referimos.

Mas também pelas condições objectivas de falta de material para o funcionamento dos serviços, da falta de medicamentos (até é pedido aos familiares para os comprarem...), de desarticulação no próprio funcionamento dos serviços quando medidas simples de simplificação esbarram numa incompatibilidade entre os sistemas informáticos utilizados, etc, etc.

Tudo isto se insere numa política de degradação para a privatização!

A falta de profissionais, o aumento desmesurado das taxas moderadoras, o encerramento de serviços e a degradação dos que subsistem, insere-se num objectivo último que é a privatização das prestação dos cuidados de saúde, mas que, num país como o nosso terá que continuar a ser pago pelo erário público.

O que os privados verdadeiramente querem não é que os serviços públicos de saúde sejam privatizados, pois quase ninguém teria dinheiro para os pagar. O que eles querem é prestar o serviço, ainda que dentro do SNS, desde que recebam os grandes lucros que isso lhes vai trazer.

Só que, se isto vier a acontecer, o passo seguinte não deixará de ser colocado como inevitável.

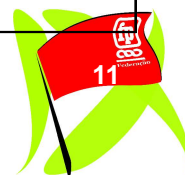
Quando detiverem o essencial da prestação de cuidados, terão a “faca e o queijo na mão” para imporem os seus preços e logo alguém virá dizer que é incomportável para o Estado, que a assistência terá de passar a ser feita por seguros de saúde e que o Estado apenas garantirá (de forma minimalista) a saúde dos indigentes.

Quanto aos problemas dos profissionais eles mantêm-se desde há longo tempo, tendo sofrido um agravamento.

A precariedade crescente, a não regulamentação do Abono para Falhas e do Suplemento de Risco, Insalubridade e Penosidade, a não aplicação do mesmo regime de horários a todos independentemente da carreira e do local de trabalho, a não reestruturação das carreiras dos Serviços Gerais da Saúde e dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, conforme ficou previsto nos últimos diplomas destas carreiras.

A tudo isto há que juntar a não conclusão do processo negocial do Acordo Colectivo de Trabalho para os Hospitais EPE.

Iniciado ainda no tempo do Governo PSD/CDS de Durão Barroso, quando os hospitais ainda eram Sociedades Anónimas, este processo arrasta-se há quase quatro anos, sem que seja possível vislumbrar o seu fim.



Depois de uma fase inicial de grande confronto nas reuniões negociais, motivado pela grande intransigência da Comissão Negociadora Patronal, entrou-se numa fase em que foi possível avançar significativamente nos conteúdos negociais e chegar a consensos.

No último ano e meio as negociações entraram como que num impasse, motivado, pela inexistência de orientações do Governo à Comissão Negociadora Patronal e que culminaram em Fevereiro deste ano com a demissão do negociador da CNP, encontrando-se desde então o processo completamente parado.

Mas o maior problema, tem sido a quase completa ausência de diálogo com o Ministério da Saúde ao longo dos últimos, pelo menos, 5 anos.

De facto, desde o primeiro Governo PS/Guterres que não conseguimos negociar o nosso Caderno Reivindicativo com o Ministério e que só pontualmente somos chamados para negociar algum diploma que o Governo quer ver aprovado. Nessas alturas a negociação não passa de um mero pró-forma, uma vez que não existe abertura para alterar o que quer que seja.

Também a actual Ministra se tem pautado pela mesma actuação, não respondendo sequer aos pedidos que já lhe formulamos, nomeadamente por causa do bloqueio negocial do ACT.

3.1.2.2-Trabalho e Solidariedade Social

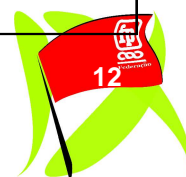
As alterações produzidas no nome desta ministério, de forma a fazê-lo corresponder às matizes da política de direita que se tem alternado nos governos, ora PS ora PSD com ou sem CDS, não tem sido suficientes para dispersar a atenção de quem trabalha nem de quem necessita de protecção social, nunca deixando de apontar a responsabilidade no retrocesso de uma e outra área desta importante política governativa.

Na área do trabalho – A pretexto da sistematização da legislação laboral e a coberto de grupos de trabalho pretensamente isentos, editam-se livros que mudam de cor (ora são verdes ora são brancos) conforme o estado da discussão pública a que são sujeitos embora a opinião resultante dessa discussão nunca seja considerada. Foi assim publicado o Código de Trabalho e prepara-se a sua alteração estando bem distantes e quase esquecidas as promessas eleitorais do PS de retirar do mesmo as medidas gravosas que contém.

O agravamento do Código de Trabalho afectará directamente a Administração Pública, já que a alteração do Regime de Vínculos Carreiras e Remunerações e o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas tem uma estreita ligação com o Código por muito que se possa recordar a afirmação feita por Bagão Félix, em vésperas de greve geral, de que o Código de Trabalho nada tinha a ver com a função pública.

A alteração do vínculo laboral, a nova e já quarta versão do que se designou excedentes, disponíveis, supranumerários e agora se designam trabalhadores em sme (Situação de Mobilidade Especial) garante que a precariedade caracterizará de forma crescente as relações laborais na administração pública e que a política de direita, a continuar, procurará estabelecer como normal para prossecução da retirada de direitos a quem trabalha. A própria figura de despedimento sem justa causa que a direita mais retinta reclama instituir, tem aplicabilidade na administração pública, conjugando avaliação do desempenho e estatuto disciplinar.

Na segurança social – Depois de uma lei de bases do governo PSD/CDS, que impôs em 2002, para destronar a que o PS tinha feito em 2000, era



espectável e que o PS tornaria a fazer quando voltou ao poder, anunciando uma reforma da segurança social.

O governo PS fez mesmo passar pela concertação social os princípios da reforma que pretendia implementar e teve o acordo das entidades patronais e da UGT, para desenterrar a política dos três patamares que o PSD não tinha conseguido impor em 1987. Acabou por aprovar a lei 4/2007 de 16 de Janeiro (nova lei de bases da segurança social) e levar por diante uma reforma que a pretexto de garantir a sustentabilidade do sistema de segurança social, e não desenvolvendo a diversificação das fontes de financiamento, opta por dificultar o acesso à reforma por velhice alargando o tempo de descontos por prolongamento do tempo de trabalho ou reduzindo o valor das pensões alterando a fórmula de cálculo. Na verdade a penalização de 0,5% por cada mês que falte para os 65 anos de idade e por introdução do chamado factor de sustentabilidade, que tem em consideração a esperança média de vida em 2006 e a que se verificar no ano anterior ao do deferimento da pensão.

Também na administração pública o retrocesso da protecção social se faz sentir.

Depois da alteração da fórmula de cálculo da pensão para subscritores a partir de Setembro de 1993, que passaram a ter a fórmula de cálculo como no regime geral, também os subscritores de antes de Setembro de 1993 viram alterado o estatuto de aposentação.

Em 2004 a remuneração relevante para o cálculo da pensão deixou de ser o vencimento íliquido para lhe serem retirados 10% que na vida activa se desconta para a C.G.A..

Em 2005 e 2007 volta a ser unilateralmente alterado o estatuto de aposentação, a pretexto de equiparação ao regime geral e que, em algumas situações muda para pior, mesmo em relação ao sistema com que se diz querer convergir.

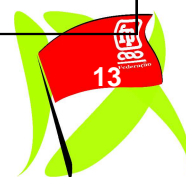
A convergência com o regime geral irá continuar em relação a outras eventualidades, para além da invalidez, velhice e morte, sendo previsível que o retrocesso continue a caracterizar todo o processo. A continuar esta política, o valor das prestações substitutivas dos vencimentos terão significativas quebras, tanto na doença como já tem na invalidez e velhice o que imporá um constante esclarecimento e mobilização para processos de luta.

3.1.2.3-Educação

O Governo PS/Sócrates, apoiado pela maioria absoluta de que dispõe na Assembleia da República, gorou, também na Educação, as expectativas dos portugueses, dando passos decisivos no sentido da destruição, a médio prazo, da escola pública tal como ela está consagrada na Constituição da República Portuguesa: escola pública universal, gratuita e de qualidade.

A Ministra da Educação, para justificar esta opção política, tenta vendê-la à opinião pública como inevitável para melhorar a qualidade pedagógica da escola pública, mas a verdadeira justificação são as políticas deste Governo/PS, de cariz economicista e neoliberal, que está a abrir espaço aos privados que querem através da educação e do ensino, engrossar os seus lucros, transformando a escola pública num serviço público para “os mais necessitados”.

São exemplo prático desta política o encerramento de centenas de escolas por todo o país, que resultou nomeadamente, num maior isolamento das



localidades e populações e no afastamento da família e suas culturas, de milhares de crianças, bem como a consequente destruição de postos de trabalho.

É claro que ao nível da organização e funcionamento das escolas, o Governo está a aplicar a filosofia implícita no PRACE, isto é: a privatização principalmente através da cedência de serviços em determinadas áreas e a consequente redução de pessoal, nomeadamente não docente, de uma forma irracional, o que está a criar grandes dificuldades ao funcionamento das escolas, a flexibilização na gestão de pessoal baseada na opção ilegal da contratação de milhares de trabalhadores em regime de contrato a termo resolutivo para o exercício de funções de carácter permanente e uma clara desresponsabilização do Governo relativamente à gestão de pessoal não docente, para já.

O Governo pretende aprofundar esta opção política para a gestão das escolas através:

- Da transferência de competências para as autarquias locais, em áreas como a manutenção dos edifícios, acção social escolar e a gestão de pessoal, competências que estão constitucionalmente ao nível do poder central, como garante da equidade e universalidade da escola pública, medidas que a concretizarem-se poriam em causa aqueles objectivos constitucionais.
- Do novo modelo de gestão, que mais uma vez o governo impôs aos trabalhadores, que destrói a gestão democrática, e institui o poder unipessoal, como peça fundamental para pôr em prática políticas decididas centralmente, e que se materializa em contratos de uma falsa autonomia que mais não são que cartas de missão previstas no PRACE, o reforço da ideia de liderança local forte, mas acrítica relativamente às políticas de educação.

Em todo este processo, os trabalhadores têm sido confrontados com o endurecimento do ataque aos seus direitos, nomeadamente ao emprego, à carreira, à progressão e promoção na carreira.

Assim, a Federação irá, com os trabalhadores, continuar a luta contra as opções políticas que provocam situações críticas:

- ✓ A manutenção das escolas numa situação de sub-financiamento;
- ✓ A ausência de uma política racional de gestão de pessoal;
- ✓ A continuidade da destruição do vínculo de emprego público consignado no DL184/2004 da autoria do Governo PSD/CDS, que
- ✓ Determina a passagem dos trabalhadores com Contrato Administrativo de Provisão (CAP) para Contrato Individual de trabalho (CIT), contrariando o direito consagrado pelo DL515/99 da autoria do governo Guterres;
- ✓ A opção pela manutenção de uma política de emprego baseada na precariedade, que leva a que neste momento existam mais de 12.000 trabalhadores com contrato a termo resolutivo e que no prazo máximo de 6 anos de serviço sejam despedidos;
- ✓ O recurso ilegal a outras formas de contratação precária, POC'S ou à hora, para o exercício de funções públicas de carácter permanente entre outras.



Os trabalhadores não docentes têm demonstrado pelo seu descontentamento, estar mobilizados e têm engrossado as lutas gerais, contribuindo assim, para o recuo do Governo relativamente às suas propostas no âmbito do PRACE e estão dispostos a demonstrar a mesma força para as lutas sectoriais que vão levar a cabo.

3.1.2.4-Ensino Superior e Ciência

À semelhança de outros sectores da Administração Pública, também o Ensino Superior Público tem vindo a defrontar-se com uma política de restrições orçamentais, bem demonstrativa das opções de sucessivos governos no que concerne às obrigações do Estado que decorrem da Constituição da República.

Não têm sido assegurados através do OE, os recursos necessários em matéria de financiamento, tendo o ano de 2007 ficado marcado pelo maior corte orçamental de sempre, distanciando cada vez o País da média europeia no que diz respeito à percentagem do PIB atribuído do Ensino Superior, o que torna claro que a qualificação dos jovens, numa dimensão de equidade e justiça social, não tem sido e não é, opção do governo.

Assistimos à aplicação de políticas que subvertem o conceito da universalidade do direito ao conhecimento e à formação dos jovens, devido ao continuado aumento do valor das propinas e aos cortes na acção social, processo baseado na concepção neo-liberal de “menos Estado, melhor Estado”, que não visa senão a desresponsabilização dos governos em relação às funções sociais e ao futuro do País.

A utilização desregulada dos contratos a termo, das “falsas avenças” e até de empresas de trabalho temporário, são já prática há alguns anos nas Universidades, enquanto nos Institutos Superiores Politécnicos, os Trabalhadores Não Docentes, continuam há mais de duas décadas, em regime de Contrato Administrativo de Provisão, como consequência da inexistência de Quadros de Pessoal, situação que configura uma grave omissão por parte de sucessivos governos, no que respeita às suas obrigações.

Também não é possível ignorar a utilização indevida e abusiva dos Bolseiros de Investigação Científica, por parte do MCTES.

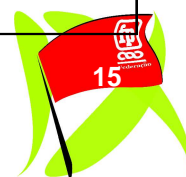
Tal situação resulta da inexistência de uma política de emprego promotora da estabilidade decorrente de um vínculo jurídico que reconheça direitos laborais e sociais.

São muitos os quadros técnicos que, na qualidade de Bolseiros, asseguram trabalho permanente, sem os quais muitas Instituições não poderiam funcionar, o que traduz bem a situação de exploração a que se encontram sujeitos.

Em Abril de 2006, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), antecipando-se em quase dois anos ao Governo, aprovou o Regulamento sobre Disposições Gerais a observar na Celebração de Contratos Individuais de Trabalho, definindo graus de complexidade, requisitos mínimos, bem como uma tabela com níveis Remuneratórios por Categoria / Grau Profissional tendo por base o número, máximo de 40 horas semanais.

A FNSFP dirigiu sem sucesso, um ofício ao Ministro do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em que solicitou a revogação do referido Regulamento uma vez que este regula matérias que entram claramente na área abrangida pela negociação colectiva.

O final do ano lectivo, foi o período escolhido pelo Governo para a discussão pública do projecto de Regime Jurídico das Instituições do



Ensino Superior, que foi aprovado na generalidade a 28 de Junho de 2007, ficando clara a urgência e o pouco espaço de tempo concedido à análise e aposantação de propostas quanto a tão importante matéria.

Na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, sempre que se trata de fazer referência ao Trabalhadores Não Docentes, é usada a expressão “restante pessoal”, numa clara e indesmentível desvalorização das tarefas que desempenham e configurando, um inaceitável e depreciativo tratamento.

A FNSFP, emitiu um Parecer profundamente crítico e discordante quanto ao teor do RJIES.

Consideramos inaceitável e contra os princípios democráticos, a exclusão dos Trabalhadores Não Docentes, dos Órgãos de Gestão / Governo das instituições do Ensino Superior, recordando que desde o 25 de Abril que esses trabalhadores tinham por direito próprio, assento nos órgãos de gestão das Universidades e Institutos Politécnicos.

Com a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o governo excluiu, de forma arbitrária, um dos corpos constituintes do Ensino Superior, instituindo um sistema em que os Trabalhadores Não Docentes, não podem eleger nem ser eleitos como representantes, ou seja: ficam afastados da participação democrática nas Instituições Universitárias e Politécnicas.

O diploma prevê ainda a inclusão de personalidades externas nos órgãos de gestão e a transformação das referidas instituições, em Fundações de direito privado, administradas por conselhos de curadores nomeados pelo governo.

Em suma, além de não respeitar a Democracia Participativa, ao excluir a representatividade dos Trabalhadores Não Docentes, a lei põe ainda em causa a Autonomia do Ensino Superior e abre portas à privatização com os custos que daí decorrem quer para os trabalhadores não docentes, quer para os jovens que venham a frequentar as Escolas Superiores.

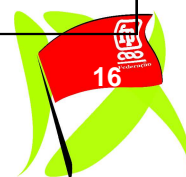
Introduzido o Contrato Individual de Trabalho em 1995, passou a verificar-se a existência de tratamentos distintos nos vários SAS, no que respeita aos direitos dos trabalhadores.

Enquanto em alguns serviços, é aplicado, na íntegra o Regime Jurídico da Função Pública ao universo dos trabalhadores, outros há que não o fazem, levando a coexistência de diferentes situações laborais, de que resulta que os deveres abrangem a totalidade dos trabalhadores enquanto os direitos diferem nos diversos estabelecimentos do ensino superior.

O RJIES reserva a secção V, aos Serviços de Acção Social Escolar e a FNSFP estará atenta ao disposto no n.º 5º do artigo 128º, esclarecendo os trabalhadores e mobilizando-os para a luta em defesa dos seus direitos, caso venha a tornar-se necessário, já que o mesmo dispõe que “a gestão dos serviços aos estudantes, como cantinas e residências, pode ser concessionada por deliberação do Conselho de Gestão da instituição de ensino superior pública, ouvidas as respectivas associações de estudantes”.

Tal disposição permitirá a entrega ao sector privado de um inestimável serviço, de uma função social que compete ao Estado garantir. A privatização das cantinas e residências teria graves consequências em termos de emprego, para muitos trabalhadores e para os utentes, que veriam aumentar os preços e deteriorar-se a qualidade dos serviços prestados.

Umaz vezes por omissão, outras vezes através de medidas legislativas que tem por objectivo o progressivo desmantelamento do Ensino Superior Público, o Governo persegue o objectivo e prossegue a sua acção no sentido da elitização do Ensino Superior, faltando apenas e só a afirmação



pública do conceito que subjaz à sua política para o sector – “quem quer Educação ... que a pague”.

A FNSFP opõe-se a esta concepção e prática política neoliberal que, a não ser travada, terá graves consequências na formação dos jovens, no desenvolvimento do país e no que concerne ao emprego nas áreas funcionais dos trabalhadores não docentes.

Os sucessivos Governos têm vindo ao longo dos anos a por em prática políticas que na aparência, mas só na aparência, aparecem como medidas visando desenvolvimento científico do País.

Pois sabem que determinadas medidas ainda que apenas anunciadas caem bem e dão votos.

O desenvolvimento económico e social do País deve-se em grande parte ao desenvolvimento científico,

Daí ser fundamental a existência de instituições científicas dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira.

Há diversas instituições públicas (Laboratórios do Estado) que prosseguem, importantes actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, bem como actividades de prestação de serviços, apoio à indústria, peritagens, normalização, certificação, regulamentação e outras.

Criadas ou reestruturadas a partir da década de setenta do século passado, são instituições de referência nacional e mesmo internacional.

Sobrevivem ao congelamento de admissões de pessoal, abusando do estatuto de bolseiro para a satisfação de necessidades permanentes, à suspensão do regime de autonomia financeira, à Reforma da Administração Pública, dos Governos PSD/PP.

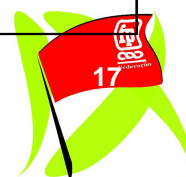
O PRACE novo modelo de Estado que visa a implementação das políticas neoliberais do actual Governo PS, produz alterações profundas também a nível dos Laboratórios do Estado (LE).

Por via da reforma dos Laboratórios do Estado, o INETI (Instituto Nacional de Engenharia Tecnologia e Inovação), para o qual tinham sido transferidas algumas das atribuições e competências do IGM (Instituto Geológico e Mineiro), é extinto e as competências e atribuições são pulverizadas pelos LNEG (Laboratório Nacional de Energia e Geologia), IPQ (Instituto Português da Qualidade), INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge), IM (Instituto de Meteorologia), L-RBN (Laboratório de Recursos Biológicos Nacionais).

O INETI era uma instituição pública de referência que conquistou prestígio ao longo de mais de trinta anos, de renome em todo o espaço da União Europeia e detentora de um património humano, científico, cultural e patrimonial. Dispondo de recursos humanos altamente qualificados e que num trabalho em equipa o colocava entre os laboratórios de Estado mais produtivos, o seu património imobiliário estava avaliado em mais de 300 milhões de euros.

Sendo detentor de 65 patentes registadas e reconhecidas internacionalmente, sempre teve avaliações positivas.

E contudo não sobrevive ao PRACE! Apesar do Relatório do Grupo Internacional de Trabalho recomendar a sua reestruturação, e não a sua extinção.



O PRACE estende os seus tentáculos às instituições científicas com a “pseudo” Reforma dos Laboratórios do Estado, pois conduz, na prática, à destruição dos LE como instituições públicas ao serviço do interesse nacional.

Visa, nomeadamente: a transição do estatuto jurídico dos LE para o “das entidades públicas empresariais ou de fundos e serviços autónomos de natureza empresarial”; a integração dos LE em consórcios com a natureza de entidades privadas que envolverão interesses públicos e privados.

Tal modelo permitirá a progressiva promiscuidade entre os sectores público e privado, na perspectiva de, no futuro, ser o primeiro a submeter-se ao último, como o Governo PS pretende concretizar.

De uma assentada são criados cinco consórcios: o BIOPOLIS, o FISICA-N, o RISCOS, o OCEANO e o Centro Internacional de Vulcanologia.

O novo modelo dos LE não preconiza uma melhoria do seu funcionamento, mas apenas e só o seu enfeudamento aos interesses privados.

A FNSFP repudia as políticas neoliberais levadas a efeito pelo Governo PS nos Laboratórios de Estado, por serem prejudiciais para o interesse nacional.

3.1.2.5-Cultura

Tem vindo o governo PSD/Sócrates a prosseguir na área da Cultura a mesma política que, em todos as áreas, atenta contra os direitos dos trabalhadores, os interesses das populações e a qualidade dos serviços da Administração Pública.

Também na Cultura, as opções políticas são determinadas pelas restrições orçamentais. Ora, não há Democracia plena, tal como dispõe a CRP, sem que a vertente da Cultura, seja considerada como uma função social. E enquanto isto se arrasta pelo tempo fora, serão a mobilidade dos trabalhadores, a precariedade do emprego e a intimidação através da avaliação de desempenho as molas reais da política cultural do governo.

A recente reunião do Ministro da Cultura com a Federação não faz esquecer os 3 anos que foi necessário esperar nem a insistência que os trabalhadores desenvolveram para que tal acontecesse. Mas, afinal a reunião, a existência de novo ministro, representam o quê? Esquecer os 3 anos que foi necessário esperar bem como a insistência que os trabalhadores desenvolveram para que tal acontecesse?

Iremos prosseguir a nossa luta, a luta dos trabalhadores da Função Pública na área da Cultura, exigindo a resolução dos problemas que se mantêm em aberto e, como sempre, colocando com aspecto determinante a defesa dos direitos dos trabalhadores.

Assim, continuaremos:

- ✓ a denunciar e a combater a aplicação do PRACE e as consequências da mobilidade especial;
- ✓ a exigir a integração de todos os avençados e bolseiros;
- ✓ a exigir o respeito, da parte dos responsáveis do Ministério, pela legalidade do processo de avaliação de desempenho, já de si injusto para além de inexecutável;
- ✓ a lutar contra a destruição da especificidade das carreiras;



- ✓ a reclamar a dotação dos museus e palácios com pessoal necessário, pondo termo à invocação da actual situação como justificativa da inexistência de regulamentos de horários de trabalho, garante efectivo do direito ao gozo de férias, folgas e feriados;
- ✓ a lutar pelo fim da forma ilegal como é pago o abono para falhas, pelo regulamento de fardamento para o pessoal de vigilância e recepção garantindo-lhe dignidade e o conforto adequados;
- ✓ a exigir a urgente nomeação definitiva dos trabalhadores concursados, que aguardam a sua promoção há anos;
- ✓ a reforçar a nossa posição de recusa em aceitar que sejam lançados para o desemprego os trabalhadores contratados para o exercício de funções permanentes e a quem foi dada formação profissional adequada ao desempenho, num claro desrespeito pelos trabalhadores e pelos dinheiros públicos.

3.1.3-Ambiente, Planeamento Regional e Ordenamento do Território e Obras Públicas

3.1.3.1-Ambiente

As alterações estruturais e de competências na área do Ambiente traduzem-se numa crescente desresponsabilização em que a atribuição de fundos comunitários (QREN) emerge como preocupação nuclear.

3.1.3.2-Planeamento Regional e Ordenamento do Território

Por outro lado trespassa a centralização de competências na área dos Parques Nacionais e Áreas Protegidas ao mesmo tempo que se perfila, tal como no Ordenamento do Território, uma transferência de competências para as autarquias locais e a opção por parcerias público-privadas para assegurar os necessários meios financeiros em matéria ambiental.

3.1.3.3-Obras Públicas

Relativamente às obras públicas assiste-se à configuração do Ministério a um papel quase exclusivamente regulador de contratos de concessão.

Caso mais paradigmático é o que concerne às Estradas de Portugal que de ex-JAE passou a Instituto Público, depois a EPE e mais recentemente a Sociedade Anónima, antecâmara para uma total privatização da rede rodoviária nacional em que a alienação de património e a redução de efectivos foram erigidas em linhas estruturantes de gestão de empresa.

3.1.4-Defesa Nacional, Administração Interna e Justiça

3.1.4.1-Defesa Nacional

A Constituição da República continua a definir defesa nacional e segurança interna como realidades diferentes, constituindo tal facto um pilar estratégico da política de Defesa Nacional.

Contudo tem havido, por parte dos sucessivos governos, uma tendência crescente de subversão deste quadro constitucional, tentando confundir os conceitos de defesa nacional e de segurança interna, procurando assim envolver as respectivas forças em acções que constitucionalmente lhes não dirão respeito.

E ainda que não consigam dar às Forças Armadas missão de polícia, são



sucessivas as decisões de atribuir às Forças de Segurança missões de defesa nacional.

A reestruturação que está a ser operada nas Forças Armadas, baseia-se na tese de que a defesa externa do País já não é feita nas nossas fronteiras, mas bem longe, onde os interesses estratégicos da NATO e da política de militarização da Europa estiverem em causa.

A alteração do modelo organizativo e da base das forças armadas está a determinar uma alteração substancial da distribuição das infra-estruturas militares sedeadas no território nacional, com a concentração das unidades em novos pontos.

Este processo tem ainda uma ligação directa com o Programa de Reforma da Administração Central de Estado (PRACE), já que o Ministério da Defesa Nacional foi incluído no processo de extinção de serviços, pelo que as consequências para os trabalhadores civis dos chamados serviços departamentais das Forças Armadas são as mesmas.

A estabilidade de emprego é posta em causa e a mobilidade, com encargos acrescidos, tem vindo a recair sobre os trabalhadores, como no caso da Escola Prática de Cavalaria, transferida de Santarém para Abrantes, ou como muito provavelmente irá acontecer com o encerramento do Campo de Tiro de Alcochete.

Entretanto, tal como os militares das Forças Armadas vêm sistematicamente postos em causa os seus direitos sócio-profissionais, também os trabalhadores civis dos serviços departamentais têm os seus direitos de exercício da actividade sindical violados, com o impedimento de acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho e de realização de reuniões durante a hora de serviço.

3.1.4.2-Administração Interna

No âmbito do PRACE, na área da Administração Interna, releva a criação de uma EPE - a Empresa de Meios Aéreos (EMA-EPE) – que perfila a mercantilização da gestão de alguns dos mais onerosos meios ligados à protecção civil.

Por seu turno, e ao contrário dos objectivos proclamados, a integração dos Guardas-Florestais no SEPNA da GNR não se traduziu numa potenciação de meios gerando-se antes novos problemas (identificação, armamento, fardamento, remunerações, etc.) que a falta de vontade política do Governo tem vindo a deixar arrastar.

Também a extinção da Direcção-Geral de Viação não se traduziu em melhor serviço público como atempadamente a Federação alertou. Extinguiu-se um organismo que funcionava mal substituindo-o por dois (ANSR e IMTT) que na prática não funcionam, dependentes de diferentes tutelas o que gerou um processo de reestruturação totalmente desarticulado e em que se disputaram património e saldos orçamentais.

A visão centralista que conduziu à criação da ANSR, sem delegações distritais, levou à celebração de protocolos com os Governos Civis e ao recurso a mão de obra de advogados protocolados com a Ordem dos Advogados para suprir a falta de juristas e tentar minimizar a prescrição de milhares de processos de contra-ordenação.

3.1.4.3-Justiça

Em Relação à Justiça os problemas multiplicam-se e são diferenciados consoante as áreas de que falemos.



O que mais temos acompanhado é o que diz respeito ao antigo Instituto de Reinserção Social, actualmente Direcção Geral de Reinserção Social.

Aqui, já na vigência deste Governo, para além de não terem sido resolvidos os inúmeros problemas de precariedade que se vêm arrastando há anos, a rede de Centros Educativos que existia foi brutalmente reduzida, (passou de 12 para 5) sem que o Governo se tivesse mostrado sensível ao avisos que fizemos de que isso iria dar maus resultados.

A escassez de pessoal, a concentração dos gangs, o permanente desacreditar dos profissionais e uma evidente inversão de valores constante da Lei Tutelar Educativa e do regulamento dos Centros Educativos, tem levado ao aumento das agressões sobre os profissionais. Na área dos Registos e do Notariado, estamos perante o Governo “na hora”!

É tudo NA HORA!, sem curar de saber da segurança dos actos jurídicos!

Na prática o que o Governo está a fazer, sem enquadramento legal, é a concretizar o que o PS propôs quando o Governo PSD/CDS de Durão Barroso fez a privatização do notariado. Isto é: está a extinguir os actos notariais, a acabar com a dupla verificação da legalidade dos actos e a concentrar tudo nos registos.

Só que o está a fazer sem que as conservatórias estejam preparadas para isso, quer em meios humanos, quer em meios informáticos, quer em instalações.

O clima de terror é impressionante e a imposição de objectivos inatingíveis é a regra, obrigando-se mesmo os trabalhadores a cumprirem os objectivos quando estão de férias e a fazer um número incalculável de horas extraordinárias sem remuneração.

Por outro lado o acesso ao direito e aos Tribunais, direito constitucionalmente consagrado está completamente posto em causa no nosso país.

De facto as custas judiciais são de tal forma caras e as regras para o apoio judiciário são tão exigentes que o que está verdadeiramente em causa é o direito ao acesso à justiça para todos, independentemente da sua condição económica. A Justiça que temos é cada vez mais uma Justiça para os ricos e os poderosos à qual os pobres e o cidadão comum não tem acesso.

Quanto aos Registos e Notariado, os sucessivos Governos têm adoptado uma política que, na prática conduz à destruição dos serviços dos Registos e do Notariado.

Tudo começou com a privatização do Notariado, feita à pressa pelo Governo de Durão Barroso, com o intuito único de dar serviços rentáveis e apetecíveis a alguns amigos e à qual esta Federação se opôs de forma determinada.

Continua agora com este Governo a fazer, sem discussão nem aprovação em lado nenhum, a passagem para os Registos de inúmeras funções do Notariado. Isto é, na prática está a fundir os serviços do Notariado e dos Registos num único, concretizando assim, sem instrumento legal nenhum e sem a aprovação da Assembleia da Republica, a proposta do PS, quando foi da aprovação da privatização do Notariado.

Esta situação é gravíssima, uma vez que está em causa o duplo controlo



da legalidade dos actos!

Aliado a isto, o Governo está também a fazer um ataque cerrado aos trabalhadores dos Registos e do Notariado e à sua carreira.

Naquilo que diz respeito á avaliação de desempenho, o processo está a decorrer nos serviços do IRN, de forma que podemos classificar como terrorista!

De facto, para que os trabalhadores aceitem objectivos impossíveis de cumprir, mandam uns “inspectores”, que coagem as pessoas para que os aceitem.

Existe uma grande rotação de adjuntos (que andam de conservatória em conservatória até ficarem definitivos ou ficarem em substituição legal) que não permite uma efectiva aplicação do SIADAP. De facto existe uma rotação de tal forma grande que é difícil quem tenha os 6 meses de contacto funcional para avaliar e para ser avaliado.

Existem documentos, que distribuem o trabalho pelo mês, que referem que as metas aí traçadas têm que ser cumpridas, mesmo que o trabalhador se encontre de férias!!!

Por outro lado não se conhecem os objectivos fixados às conservatórias, nem estes são públicos. Sabe-se tão só que existe uma grande disparidade entre aquilo que está a ser proposto para conservatórias idênticas.

O problema dos horários é também gravíssimo.

Ninguém respeita o descanso dos trabalhadores, nem os horários e ninguém quer pagar horas extraordinárias! Tudo é exigido, mas ninguém paga! Os trabalhadores têm, muitas vezes que entrar antes da hora e sair muito depois e ninguém paga horas extras!

Quanto à carreira, embora não esteja no projecto inicial que integra um conjunto de carreiras nas 3 do regime geral, nada garante, neste momento, que a nossa carreira dos Registos e do Notariado vá permanecer como carreira específica, ou de regime especial.

Isto porque o Governo definiu um quadro de conteúdos funcionais que tudo podem enquadrar e definiu que para existir uma carreira de regime especial, têm que se cumprir 3 condições., sendo uma delas a aprovação em curso de formação específico de duração não inferior a 6 meses, o que a carreira dos Registos e Notariado não cumpre.

Por outro lado o facto de estarem a entrar, para muitas conservatórias, trabalhadores em POC's para fazerem as funções registrais, deixa claro que o Governo está a promover medidas no sentido de fazer crer que não é necessária uma carreira específica.

3.1.4.4-Negócios Estrangeiros

“As novas leis orgânicas, subsequentes ao PRACE, não introduziram qualquer medida de reforma que, na óptica dos cidadãos-trabalhadores, poderá contribuir para colocar o ministério ao serviço dos portugueses.

A Inspecção Diplomática e Consular continuará a servir a burocracia que controla a máquina do Ministério, os trabalhadores dos serviços externos são explicitamente arredados da formação, agora que o novo SIADAP a vem exigir.

As alterações à rede de embaixadas são acompanhadas do recrutamento de trabalhadores contratados a prazo, os consulados que encerram dão



lugar a consulados honorários, isto é, privados.

O novo SIADAP, abrindo portas à discricionariedade dos chefes, tem uma tramitação de tal modo complicada para a capacidade de gestão do MNE, que os responsáveis estão a tentar saltar por cima daquilo que lhes é exigido, para exigir, em sede do SIADAP 3, ainda mais, sem que os trabalhadores sejam informados de toda a panóplia de objectivos e instrumentos.

O novo enquadramento dos VCR, bem como do RCTFP, terá de ser combatido, na perspectiva jurídica e sindical, impugnando o que for possível, lutando pelo aproveitamento máximo das lacunas e possibilidades destas.

O MFAP começa por prever regras gerais que nos não são directamente aplicáveis, o MNE recusa as necessárias adaptações – que permitiriam salvaguardar direitos substanciais – tentando impor o irrealizável para depois tentar atamancar com o inaceitável.

Compete-nos lutar, enquanto Federação e apoiando o STCDE, contra a destruição dos direitos duramente conquistados pelos trabalhadores do Sector, após longa luta de mais de 25 anos depois da conquista da liberdade.”

3.2 - A subversão do regime laboral

O Governo PS/Sócrates prosseguiu e acentuou as linhas de força da ofensiva iniciada em finais dos anos 90 contra o regime laboral e as condições de vida dos trabalhadores da Administração Pública.

Ao arrepio das posições assumidas quando oposição quer relativamente ao direito à negociação quer ao Código do Trabalho ou ao SIADAP, precariedade do emprego, aposentação ou manutenção do poder de compra dos salários, o Governo PS invocando o “combate aos privilégios” e a “convergência de regimes” arvorou-se em liquidatário do regime laboral público.

3.2.1-Precarização do Emprego Público

Nos últimos 4 anos às já conhecidas formas de precariedade (contratos a termo e recibos verdes para satisfação de necessidades permanentes dos serviços) outras vieram a ganhar relevância.

Numa outra vertente, é a proliferação de POC'S, estágios não remunerados, bolseiros, empresas de aluguer temporário de mão-de-obra e outsourcings.

Noutra vertente foi a tentativa de generalização do contrato individual de trabalho sem reconhecimento de direitos fundamentais consagrados no Código do Trabalho, como sejam o efectivo direito à contratação (sistematicamente bloqueada), a conversão de contratos precários em definitivos ou uma efectiva inspecção de trabalho.

A culminar toda uma linha orientadora de redução dos direitos de emprego público mas com manutenção e até agravamento de deveres, “O Governo, com cobertura de estruturas da UGT, publicou a Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, visando tomar meramente residual o vínculo de emprego público, tentando de forma inconstitucional transformar trabalhadores com nomeação definitiva em contrato de trabalho em funções públicas e por essa via fomentar também a precariedade do emprego.

Só a acção determinada da Federação e dos seus Sindicatos impediu que a uniformização do vínculo para trabalhadores nomeados e contratados



atingisse toda a sua plenitude, mantendo-se particularidades no que respeita ao despedimento, à mobilidade e ao regime de aposentação.

O fim dos quadros de pessoal e a sua adaptação anual em função das disponibilidades orçamentais significam a consagração de um regime de instabilidade permanente em matéria de emprego público.

Toda esta política de precarização do emprego feita sob o slogan neoliberal do “fim do emprego para toda a vida”.

Tem sido desenvolvida com pretensão objectivo de redução do défice público.

Os resultados contrariam a propaganda pois a despesa não efectuada quer por congelamento de admissões ou integração nos quadros é em muito ultrapassada com a crescente despesa em consultorias e outsourcings.

É cada vez mais evidente que a precarização do emprego público tem como únicos objectivos a redução dos direitos dos trabalhadores e a transformação do emprego do emprego público em fonte de negócio para os grupos privados sendo portanto consentânea com a visão privatizadora da Administração Pública prosseguida pelos sucessivos Governos com políticas de direita.

3.2.2-Aposentação e Protecção Social

Nos últimos cinco anos sucederam-se as alterações ao Estatuto de Aposentação, com sucessivas mudanças da fórmula de cálculo, visando em nome da convergência com o regime geral da Segurança Social um nivelamento por baixo.

Sucessivas medidas legislativas traduziram-se por um lado no aumento das condições exigidas para a designação pensão “completa” (anos de serviço, anos de idade e introdução do chamado factor de sustentabilidade) e no alargamento das possibilidades de pensão antecipada – sem penalizações – como instrumento de redução dos trabalhadores da Administração Pública.

Este recurso a pensões antecipadas por parte dos trabalhadores não é dissociável do clima de instabilidade e até de medo que progressivamente foi instalado nos serviços.

Em paralelo o facto de a Caixa Geral de Aposentações se ter tornado um “sistema fechado” (não aceitação de novos subscritores desde 2006) põe em causa a médio prazo a sua existência.

Na vertente da protecção social assistiu-se a um aumento das participações para a ADSE, para os trabalhadores no activo e na sua extensão aos aposentados.

Estas medidas conjugadas por um lado com o aumento da carga fiscal e por outro lado com a diminuição das contrapartidas traduzem-se numa importante redução dos direitos e condições de vida quer para os trabalhadores no activo quer para os reformados.

Também aqui é desmontável a propaganda governamental de unificação de regimes que é feita para os trabalhadores no que respeita a diminuição de direitos, já que o mesmo não ocorre quanto a deveres da entidade empregadora (Estado/Governo) quando por exemplo procede a actualização de pensões em percentagens inferiores às do regime geral de segurança social.



3.2.3-Vínculos, Carreiras e Remunerações

Na sequência de uma política denegadora do direito à promoção e progressão na carreira – não abertura de concursos e congelamento dos escalões de Setembro de 2005 a Janeiro de 2008 – o Governo PS/Sócrates por via da Lei 12-A/2008 pretende dar um “salto qualitativo” e, na prática, eliminar o direito à carreira.

Tal resulta quer do modelo de “carreira” que se pretende institucionalizar quer das regras para mudança de posição remuneratória que ficam na dependência de factores externos ao desempenho do trabalhador, como sejam a disponibilidade orçamental e a boa vontade das chefias.

Em paralelo, a tentativa de enquadrar o maior número possível de carreiras e profissões em apenas três pseudo carreiras significa uma importante introdução da polivalência funcional.

Outra linha de desqualificação das carreiras emerge da tentativa de impor níveis remuneratórios de ingresso e de topo em regra inferiores aos actuais – no que respeita aos trabalhadores do regime geral – e muito aquém da realidade existente em inúmeros institutos públicos, o que se poderá traduzir em efectivos congelamentos salariais.

A degradação do direito à carreira conjugada com a imposição de sucessivas actualizações salariais anuais inferiores à inflação - ...%... anos – já para não falar na não consideração dos ganhos de produtividade transformaram os trabalhadores da Administração Pública em contribuintes líquidos da redução do Orçamento de Estado, o que acompanhado da redução das funções sociais do Estado releva a marca de classe das políticas de direita ao serviço da concentração da riqueza nas mãos do grande capital e na brutal redução do poder de compra dos salários dos trabalhadores.

Contudo, foi a luta dos trabalhadores, a FNSFP e os seus Sindicatos que conseguiram manter o princípio da anualidade dos salários e impedir que a ofensiva fosse mais longe.

Nova e importante frente de ataque do direito à carreira e ao salário foi aberta pelo Governo PS/Sócrates com a tentativa de esvaziar o pleno direito à negociação para os Sindicatos da Administração Pública e de transferi-lo para instâncias supra-sindicais.

3.2.4-SIADAP

Depois de enquanto oposição ter verberado o regime de avaliação introduzida pelo Governo PSD/CDS, no que respeitava à questão nuclear da imposição de quotas, o PS obtida a maioria absoluta não só manteve como agravou a natureza repressiva de tal instrumento.

Na verdade, para além de se estar perante um sistema burocratizado e inexecutável o seu carácter repressivo acentuava-se a perspectiva de constituir motivo de despedimento na sequência de processo disciplinar decorrente de duas avaliações negativas.

Torna-se cada vez mais evidente que o SIADAP não tem por objectivo qualquer intuito formativo para melhorar o desempenho dos trabalhadores e a melhor prestação de serviços.

A FNSFP sempre encarou a avaliação como um meio enquanto o Governo erige o SIADAP como um fim, ainda que à custa dos direitos dos trabalhadores e até da subalternização da normal prossecução das atribuições dos serviços.



3.2.5-Mobilidade Especial

O Governo PS consubstanciou o seu conteúdo e intenções quanto à figura da mobilidade nas Leis 53/2006 e 11/2008.

Movido pelo objectivo de diminuir a todo o custo o número de trabalhadores com emprego estável veio adicionar às normais figuras de mobilidade geral (transferências, requisição, destacamento) a figura da mobilidade especial.

Trata-se na prática, de por motivos nunca imputáveis ao trabalhador o poder colocar numa situação de desemprego involuntário (na inactividade e com redução de vencimento qual subsídio de desemprego).

De toda a forma os precipitados objectivos governamentais de colocar 75.000 trabalhadores em mobilidade especial esbarram com a sua luta e com o irrealismo do objectivo estando actualmente “apenas” cerca de 1.688 trabalhadores nessa situação. Também quanto à mobilidade a sua manipulação por parte do Governo PS nada tem a ver com a procura de um instrumento que vise uma mais racional gestão dos serviços mas como um instrumento repressivo que possa ser utilizado para afectar o direito à estabilidade de emprego apenas constituir um elemento de bloqueio à progressão salarial do trabalhador.

3.2.6-Estatuto Disciplinar

Também em matéria disciplinar a tentativa de alterações em curso – mais uma vez com a cobertura da UGT – revela a intenção de procurar consagrar meios para a introdução de novos mecanismos que possibilite os despedimentos na Função Pública.

No caso vertente por via da sequência de avaliações negativas do trabalhador.

Mesmo assim, também aqui tem sido fundamental o papel da Federação e dos seus Sindicatos para impedir alterações ainda mais gravosas nomeadamente a penalização de trabalhadores aposentados por factos praticados enquanto na situação activa.

Capítulo II

A ECONOMIA SOCIAL

Tendo-se autonomizado do Ministério do Trabalho e Segurança Social este sector continua com potencialidades de crescimento. O próprio âmbito, estando indefinido alarga a Mutualidades e CERSIS, já que também essas instituições cumprem funções de responsabilidade do Estado e que este entrega a particulares, com quem estabelece acordos de gestão ou de cooperação, sendo o Orçamento do Estado ou da Segurança Social que financia significativamente as funções públicas que acabam por desenvolver.

A inacabada discussão de quem deve representar quem neste sector, não se compadece com a necessidade de defesa dos direitos dos trabalhadores e o reforço da sua organização o que tem caracterizado e actividade dos sindicatos testemunhado em cada sub sector como se expõe:

1-Instituições Particulares de Solidariedade Social

A revisão do clausulado do C.C.T. depois da então Comissão Negociadora Sindical ter afastado a Federação, passando a liderança da mesma a ser assumida pelas FEPES e FENPROF, deu origem a um processo autónomo dos Sindicatos da Função Pública que, recorrendo à conciliação,

viram em mesa própria, negociado o C.C.T que acabou por ser publicado no BTE n.º 17 de 5 de Maio de 2006.

É certo que FEPCES e FENPROF conduziram também uma revisão de outro C.C.T mas a verdade é que foi o C.C.T negociado pela Federação e pela CNIS que foi alvo da portaria de extensão.

FEPCES, FENPROF e FNE acabaram no entanto por negociar a tabela salarial para 2007, o que limitou a negociação directa que pretendemos fazer com a CNIS, no entanto é a publicação da tabela negociada por nós que colmata a ausência de tabela referente a 2006.

Estando a decorrer o processo negocial para 2008 e em curso reuniões da Comissão Paritária, emergente do C.C.T. é crescente a necessidade da produção de informação e a estreita ligação aos locais de trabalho que caracteriza a nossa actividade e aumenta a sindicalização dos trabalhadores nos sindicatos da nossa Federação.

2-Misericórdias

A dificuldade em caracterizar a associação de entidades empregadoras neste sector, uma vez que a União das Misericórdias Portuguesas não se assumia como tal, levou a que ao mesmo tempo se assinassem dois acordos colectivos de trabalho: um com a U.M.P., enquanto instituição, e outro com um conjunto de Misericórdias encimado pela Misericórdia de Abrantes que acabou por dar o nome ao acordo.

O acordo de Abrantes começou por não ser assinado pela Federação, que mais tarde aderiu, passando com tal a ser subscritor do mesmo.

Não terá entendido assim a U.M.P., que continuando a não se assumir como Associação Patronal se comporta, até documentalmente como tal, e entendia que os Sindicatos da Função Pública não tinham legitimidade para representar os trabalhadores das Misericórdias. Tendo sido dirimida esta questão em tribunal, por acção interposta pelo Sindicato do Centro, a U.M.P., com a conivência dos outros sindicatos com quem negocia, continua a marginalizar a Federação.

A Federação fez assim propostas de negociação directa de tabelas salariais e, perante a falta de resposta em relação à proposta que formulamos foi pedida conciliação do Ministério do Trabalho.

As dificuldades levantadas pelos responsáveis da U.M.P. E das Misericórdias aguçou o engenho para desenvolver a actividade sindical que continuará a procurar estabelecer ligação aos locais de trabalho, estando em preparação um Encontro de Dirigentes e Delegados Sindicais que se realizará, em princípio, em Fátima.

3-Associações Mutualistas

Sendo um sector em princípio não adverso à organização sindical as mutualidades são no entanto zona branca, pese embora se incluam nas funções em que o estado faz acordos de cooperação para que desempenhem acção social.

Estamos a encetar contactos entre os trabalhadores deste sector para que passem a ter uma eficaz representatividade sindical.

4-CERCI's/APPC

No ensino especial as CERCI's tem nos seus quadros trabalhadores que para além dos professores e educadores não se sentem representados sindicalmente, o que os levou a procurar os sindicatos desta federação e se



tenham sindicalizado.

Há um C.C.T. (o do ensino particular e cooperativo) que de alguma forma abrange todos os trabalhadores destas instituições ao qual se iniciou um processo de adesão para com a qualidade que a situação requer possamos defender os trabalhadores que, por direito e em número crescente, também representamos.

Capítulo III

A INTERVENÇÃO SINDICAL

1-A Acção Reivindicativa e a luta de massas

A política dos sucessivos governos, sejam de maioria PSD, PSD/PP ou PS, dos últimos anos, é objectivamente de direita favorecendo o grande capital e afectando os trabalhadores e as camadas mais desfavorecidas da população, o que tem incrementado a pobreza e a marginalidade entre os portugueses.

Na Administração Pública, sector privilegiado para a ofensiva dos governos, em particular o do Partido Socialista, estão hoje em causa direitos laborais individuais e colectivos.

No campo dos direitos colectivos, para além da clara subversão do direito de negociação colectiva, através do desrespeito pelas regras consignadas na lei e de impedimento do exercício do direito de contratação colectiva, o Governo PS pretende pôr em causa a própria vida das associações sindicais do sector, mormente daquelas cuja estrutura e capacidade reivindicativa põem em causa a concretização das suas políticas.

Deste modo, o Governo tem assumido para com os trabalhadores da Administração Pública uma atitude de imposição da sua vontade, ao arrepio do direito à negociação colectiva, sendo disso exemplo, as perdas sistemáticas do poder de compra em anos sucessivos; a suspensão unilateral da progressão indiciária nas carreiras, com a suspensão da contagem do tempo de serviço; as diversas alterações às regras de aposentação; a ofensiva contra o vínculo público; o sistema de avaliação do desempenho; a revisão dos regimes de vínculos, carreiras e remunerações; ou ainda a imposição da legislação sobre mobilidade especial.

No âmbito da contratação colectiva, tem-se verificado uma conduta sistemática e aparentemente coordenada de impedimento dos organismos da Administração Pública do exercício do direito à contratação colectiva, através do recurso a múltiplos expedientes.

É neste quadro que assume particular importância a acção reivindicativa e a luta dos trabalhadores, quer no plano da defesa dos direitos mais gerais e comuns de toda a Administração Pública, quer no plano das questões concretas e específicas do sector, do organismo, do local de trabalho ou da carreira profissional.

Contrariando todas as dificuldades, resultantes de uma intensa campanha de desinformação que apela ao individualismo e da acção do Governo que procura, com as suas atitudes e decisões, amedrontar os trabalhadores, a luta organizada dos trabalhadores da Administração Pública e dos sectores da Economia Social, em particular das IPSS e Misericórdias, foi um factor determinante para impedir a concretização de uma ofensiva ainda mais aprofundada contra os seus direitos.

Ao longo dos quatro anos que separaram a realização do 8º e do 9º Congressos, os trabalhadores da Administração Pública e dos sectores da Economia Social, fizeram greve e saíram à rua, participando em inúmeras acções de protesto e luta, promovidas pela Federação, pela Frente Comum



e pela CGTP-IN.

Neste período de quatro anos, ocorreram mais de sessenta acções de luta, entre greves, manifestações, concentrações, desfiles e tribunas públicas, onde os trabalhadores da Administração Pública e dos sectores da Economia Social participaram, contribuindo de forma determinante para o seu êxito.

A incontestável posição de intransigente defesa dos direitos dos trabalhadores e a indesmentível disponibilidade para lutar, foram, e vão continuar a ser, factores essenciais para que a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública seja reconhecida com respeito e como uma estrutura sindical com que os trabalhadores podem contar.

A intervenção colectiva dos trabalhadores na defesa e promoção dos seus direitos e interesses é insubstituível, sendo certo que quando se abdica da luta reivindicativa, não só as soluções e os objectivos são difíceis de alcançar, como também, emerge uma significativa perda de confiança dos trabalhadores nas suas organizações representativas.

2-A contratação colectiva

A negociação colectiva, que é um direito garantido a todos os sindicatos pela Constituição da República, tem neste momento uma importância fundamental para os trabalhadores da Administração Pública. E isto porque direitos que tinham sido adquiridos com muitos anos de luta, e que se encontravam consagrados na lei, estão a ser postos em causa por este governo.

A principal função das leis laborais é garantir condições dignas, de trabalho e de vida aos trabalhadores. À contratação colectiva compete fundamentalmente estabelecer condições, através da negociação entre os sindicatos e a entidade empregadora, acima das estabelecidas na lei. Por ex., o subsídio de férias, o 13º mês, etc., foram direitos, em primeiro lugar introduzidas em convenções colectivas de trabalho, por força da luta dos trabalhadores, e só depois foram incorporados na lei. A contratação colectiva e, nomeadamente as convenções colectivas de trabalho, sendo uma das fontes de direito é, por isso, um instrumento importante de progresso social.

Mas na situação actual portuguesa, em que o próprio governo põe em causa as condições mínimas estabelecidas nas leis; em que essas leis são revogadas e substituídas por outras que representam um autêntico retrocesso social; em que se alteraram profundamente as regras da aposentação violando direitos e legítimas expectativas legítimas criadas; em que por decisão unilateral do governo se liquida o vínculo publico; em que se destroem as carreiras profissionais, e em que a progressão na carreira e as mudanças de posições remuneratórias não têm regras nem estão garantidas; em que não está assegurado o próprio direito ao trabalho, podendo os trabalhadores a qualquer momento serem transferidos, ou colocados “na prateleira” da situação de mobilidade especial com vencimento reduzido, ou mesmo despedidos, cabe à contratação colectiva estabelecer normas que defendam os trabalhadores contra o arbítrio e o clima de insegurança que se pretende instalar na Administração Pública, e que garanta também condições dignas de vida e de trabalho.

O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), com mais de 1200 artigos, que é uma cópia, para pior em muitos pontos, do Código do Trabalho, em que o governo impôs um simulacro de negociação, com apenas 4 reuniões, o que deu uma média de 120 artigos por hora, dá bem uma ideia do que este governo entende por negociação. E isto apesar de conter normas que poderão ter consequências graves na vida profissional e familiar dos trabalhadores. Para além do despedimento com



base em duas avaliações negativas que se aplica aos trabalhadores com regime de nomeação assim como a todos que, tendo o regime de nomeação, vão transitar para o contrato individual de trabalho por tempo indeterminado por força da Lei 12-A-/2008, o governo pretende introduzir na Administração Pública, através do RCTFP o despedimento por inadaptação, tendo como base não só alterações tecnológicas no posto de trabalho mas também alterações funcionais, de definição muito mais arbitrária, bem como a não realização dos objectivos. Para além disso, e também através do RCTFP, através da chamada adaptabilidade, o governo pretende destruir o horário de 7 diárias e 35 semanais, pois de acordo com a proposta que apresentou o horário poderia atingir 10 horas e o semanal 50 horas, de acordo com as necessidades e decisão do empregador, não tendo de pagar horas extraordinárias com o pretexto de que as horas a mais feitas num período serão compensadas com a horas a menos realizadas nas alturas do ano em que existe menos serviço, e destruindo assim a vida familiar do trabalhador pois ficaria totalmente dependente do empregador.

O RCTFP contém também normas imperativas que constituem um espartilho ao direito constitucional de negociação. Estão neste caso a violação do direito constitucional á negociação colectiva, retirando aos sindicatos da Administração Pública a legitimidade para negociar Acordos e transferindo-a para a confederações, que não têm trabalhadores sindicalizados e que não têm qualquer tradição nesta matéria uma vez que nunca negociaram contratos colectivos de trabalho, com o claro propósito de fragilizar os sindicatos, para assim enfraquecer a luta dos trabalhadores e impor mais facilmente a violação e retirada dos direitos; e a obrigatoriedade de que os acordos colectivo terão de ser por carreiras ou carreira (ACC) ou então por entidade empregadora pública (CRRP), o sistema próprio de três carreiras, a chamada Tabela remuneratória única para Administrativa Pública, etc.

É neste quadro extremamente difícil para os trabalhadores e os sindicatos da Administração Pública que a importância da contratação colectiva ganha uma importância ainda maior, pois a ela cabe, com o apoio e a mobilização de todos os trabalhadores da Administração Pública, impor ao governo o estabelecimento e o respeito por direitos fundamentais, e ser simultaneamente um instrumento de progresso.

Assim, os objectivos neste campo são nomeadamente os seguintes:

- O respeito pelo governo do direito constitucional dos sindicatos da Administração Pública à negociação colectiva, repudiando qualquer tentativa em transferi-lo para outra entidade;
- A negociação de Acordo(s) Colectivo(s) de Carreira(s) que cubra(m) todas as carreiras garantindo condições de trabalho dignas e segurança aos trabalhadores, assegurando também a progressão na sua carreira e vencimentos condignos;
- A negociação de Acordos Colectivos da Entidade Empregadora Pública (ACEEP) em todas as entidades públicas em que isso se revelar necessário para defender os direitos e os interesses dos trabalhadores, nomeadamente tendo em conta as condições específicas dessas entidades, incluindo o mapa de pessoal com as diferentes profissões necessárias ao funcionamento da entidade, e as respectivas carreiras e posições remuneratórias correspondentes.

Capítulo IV

UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO SERVIÇO DO POVO E DO PAÍS



1-A necessária modernização

A modernização da Administração Pública não é algo neutro, no conjunto de medidas que a representam e não tem igual significado, quer traduza a concretização de uma política para o sector assente nas ideias e princípios neo-liberais ao serviço do grande capital, quer expresse o objectivo de uma Administração Pública ao serviço do Povo e do País.

A Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, rejeita as teses de uma “modernização” em que o Estado seja cada vez menos prestador directo de serviços e, cada vez mais, regulador, com o reforço das funções de planeamento, controlo, avaliação e responsabilização.

Rejeita ainda a ideia de uma “modernização” com base em falsas flexibilizações de estruturas que têm por fim precarizar o emprego público e desresponsabilizar o Estado das funções que constitucionalmente lhe estão cometidas.

Como rejeita igualmente falsos processos de desburocratização que afastam os cidadãos da Administração Pública e condicionam o seu acesso à mesma, quer pelo aumento dos custos com os serviços prestados, quer pela extinção/encerramento de unidades e sub-unidades orgânicas.

Para a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, a modernização da Administração Pública, que representa a sua defesa e melhoria, enquanto conquista democrática e motor do progresso social e do desenvolvimento económico, passa por:

- ✓ Cumprimento das atribuições e objectivos constitucionais definidos para a Administração Pública, bem como das leis e das decisões dos tribunais, garantindo a legalidade e o fim do clientelismo e da corrupção.
- ✓ Criação das Regiões Administrativas no Continente e a defesa e desenvolvimento das autonomias regionais, como elemento fundamental para a correcção das assimetrias no desenvolvimento económico e social, na criação de emprego e na melhoria da qualidade de vida.
- ✓ Respeito pelos princípios da participação, da desburocratização, da descentralização e da responsabilização.
- ✓ Reforço da transparência da Administração e do acesso dos cidadãos às decisões que lhes dizem respeito, com plena aplicação do Código do Procedimento Administrativo.
- ✓ Desgovernamentalização da Administração Pública, conferindo maior autonomia de gestão e estabilidade à direcção técnica dos organismos, promovendo a participação dos trabalhadores na gestão científica e na definição das políticas sectoriais dos diferentes departamentos; concretizando o balanço e a avaliação regulares da actividade dos organismos e do desempenho dos seus dirigentes.
- ✓ Reposição do vínculo de emprego público, como o prevalecente na Administração Pública.
- ✓ Dinamização do acompanhamento e análise dos Relatórios de Actividade e dos Balanços Sociais enquanto importantes instrumentos para a melhoria da Administração Pública.
- ✓ Dignificação e qualificação das funções públicas e de quem as exerce.



2-A luta dos trabalhadores e o seu papel imprescindível para uma Administração Pública de qualidade

Os trabalhadores da Administração Pública nunca dissociaram, no processo de luta que ao longo de anos sucessivos têm vindo a desenvolver, a defesa dos seus direitos e conquistas adquiridos com o 25 de Abril, da consagração de uma Administração Pública de qualidade.

Esta tem sido sempre a linha de orientação da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública que, nas lutas gerais ou sectoriais, tem colocado a par das reivindicações laborais, as que se relacionam com a concretização de medidas que garantam a qualidade dos serviços prestados.

Enquanto organização sindical que sempre afirmou com coerência a defesa dos direitos dos trabalhadores que representa, a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, entendeu desde a sua criação que o garante dos mesmos, estava no reconhecimento de uma Administração Pública assente nos princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa.

Estes princípios, a serem respeitados, poderão assegurar uma Administração Pública de qualidade, acessível aos cidadãos, com reforço dos seus direitos e da coesão social e com redução das desigualdades.

As intensas lutas travadas ao longo dos trinta e quatro de regime democrático pelos trabalhadores da Administração Pública, lideradas pela Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, colocaram-nos no imprescindível papel de defesa de uma Administração Pública de qualidade.

Hoje, a concretização deste objectivo passa por um conjunto de medidas indispensáveis, pelas quais a FNSFP irá continuar a mobilizar os trabalhadores que representa:

- ✓ Organização dos serviços da Administração Pública de acordo com as reais necessidades do Povo e do País.
- ✓ Revogação do Programa de Reforma da Administração Central do Estado e subsequente anulação dos processos de extinção, fusão e reestruturação de serviços que têm conduzido à desorganização e ao caos;
- ✓ Anulação dos processos de externalização e contratualização de serviços externos e de transferência de atribuições para os grupos económicos privados.
- ✓ Anulação dos processos de privatização de serviços.
- ✓ Anulação dos processos de alienação de património urbano e rústico da Administração Pública.
- ✓ Manutenção do vínculo público de emprego para todos os trabalhadores da Administração Pública e regularização de todas as situações que correspondam a necessidades permanentes dos serviços.
- ✓ Anulação do processo de mobilidade especial, factor de instabilidade de emprego dos trabalhadores da Administração Pública.
- ✓ Promoção de uma equilibrada, fundamentada e previamente



negociada distribuição dos trabalhadores da Administração Pública.

- ✓ Concretização de um vasto plano de formação e reciclagem profissional, que tenha por objectivos a qualificação e requalificação profissional, a melhoria do estatuto remuneratório e a motivação permanente dos trabalhadores da Administração Pública.

Capítulo V

A ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Tendo os Sindicatos como referência considerável na organização de base dos trabalhadores, a Federação assume a convergência e a consubstanciação da acção reivindicativa dos trabalhadores da função pública e do sector social.

Assim, a organização sindical no contexto da Federação, não se desvincula da organização sindical dos Sindicatos, da sua importância e implementação geográfica, social e profissional, traduzindo-se no principal pilar para a prossecução dos objectivos na defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores da função pública e do sector social.

Por isso, a organização sindical da Federação deve, desde logo, assentar na atenção sobre o desafio do fortalecimento da organização sindical de base dos Sindicatos filiados, com a consequente participação dos trabalhadores na vida activa sindical.

A filiação dos diferentes sindicatos, regionais ou outros, reflecte e dá confiança aos trabalhadores para estes reconhecerem na Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública um significativo avanço organizacional e estrutural, capaz de fortalecer a acção reivindicativa do sector numa confluência nacional.

Sendo evidente que os trabalhadores se têm vindo a confrontar com uma ampla ofensiva dos sucessivos governos, das suas políticas neo-liberais, nos últimos anos as mutações estruturais de degradação da Administração Pública e a subversão do regime laboral traduziram-se em alterações profundas, amplamente contestadas, mas que vieram a colocar novos contornos na correlação de forças de combate a essas políticas.

Por um lado, porque se instalou um clima intimidatório que dificulta o acesso à organização sindical localmente, à informação sindical, à sindicalização e o rejuvenescimento de quadros sindicais.

Mas também, porque a reestruturação da Administração Pública provocou afastamentos de trabalhadores, gerou dificuldades e obstáculos a outros, como aconteceu com a implementação do PRACE e suas consequências orgânicas e estruturais.

A desregulamentação e subversão do regime laboral na administração pública, provocou instabilidade de emprego público, fragilizou os direitos e conquistas dos trabalhadores, introduziu o Contrato Individual de Trabalho, a avaliação por quotas, entre muitos outros aspectos já denunciados neste programa de acção.

O permanente recurso e abuso, da própria Administração Pública, às diversas formas de vinculação precária e mesmo contratação precária, em que o Contrato Individual se está a transformar na prevalência no sector, acrescendo a forçada mobilidade especial, constitui-se como factor de dificuldade na organização sindical.

Os problemas de precariedade, de mobilidade, flexibilidade e polivalência



acentuada poderão ser entraves na preservação e continuidade dos quadros sindicais se a Federação não considerar nos seus órgãos o prestígio, as experiências diferenciadas, a formação e rejuvenescimento de quadros.

Por sua vez, a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública e os Sindicatos nela filiados têm responsabilidades acrescidas na acção reivindicativa no sector da Administração Pública, não só porque concentram a maior representação de trabalhadores do sector, como abrangem um vasto âmbito social, independentemente da carreira, do vínculo e do estatuto profissional do trabalhador e do Ministério ou local de trabalho a que pertence.

O mesmo acontece no âmbito do sector da economia social, pois a representação dos Sindicatos da Função Pública compreende a diversidade de carreiras profissionais existentes e não apenas um corpo profissional.

Na Frente Comum, a Federação tem uma importância vital para a convergência de esforços reivindicativos comuns de todos os sindicatos da Administração Pública, capaz de congrega vontades e objectivos que visem o interesse comum dos trabalhadores da Administração Pública, numa efectiva unidade de acção.

A comunicação e imagem da Federação, que abrange a informação e propaganda sindical, têm um papel decisivo no esclarecimento e mobilização dos trabalhadores, difundindo a acção e propostas sindicais e as críticas às políticas adversas, pelo que a Federação e os Sindicatos precisam de inovar, reforçar e confluir os meios para possibilitar uma informação cada vez mais eficaz por forma a atingir o objectivo de informar mais e melhor.

É de salutar importância a troca de experiências e saberes com outras organizações sindicais do sector, de outros países, face ao combate necessário com vista a promover e assegurar um ambiente económico e social mais saudável em todo o mundo e, especialmente, na Europa.

Assim, para o próximo quadriénio, deverão ser objectivos da Federação:

1 - Fazer da organização sindical uma vertente permanente de reforço da Federação e dos Sindicatos nela filiados, traduzindo-se no pilar da acção reivindicativa;

2 - Reforçar a coesão dos Sindicatos filiados na Federação e apostar em novas filiações;

3 - Colaborar com os Sindicatos Filiados nas mais diversas iniciativas que contribuam para o aumento da sindicalização, do esclarecimento e da mobilização dos trabalhadores;

4 - Reforçar a organização sindical e a representatividade sindical em todos os subsectores da Economia Social;

5 - Colaborar com os Sindicatos filiados na promoção da formação e sensibilização sindical, incluindo a vertente da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.

6 - Promover e tornar mais eficaz uma produção jornalística periódica, comum à Federação e aos Sindicatos;

7 - Reforçar a participação em estruturas do MSU, em particular na CGTP-IN e na Frente Comum;



8 - Reforçar as relações internacionais através de contactos e trocas de experiências com o mesmo fim.

1-Federação

Reafirmar a importância da Federação, passa pela atitude interventora dos Sindicatos filiados e, por sua vez, pelo reforço do funcionamento e intervenção dos seus órgãos dirigentes face aos novos desafios colocados pelas alterações estruturais da Administração Pública e pela subversão dos regimes laborais do sector.

Deste modo, responsabilizar a Federação é responsabilizar os Sindicatos que a constituem, seja na organização sindical e na acção reivindicativa, porque deles depende a capacidade de intervenção da Federação, em especial nos locais de trabalho, ou na sua gestão para garantir uma maior rentabilização de meios e recursos existentes.

É, também, fundamental, responsabilizar os quadros sindicais que os Sindicatos propõem para os Órgãos Dirigentes.

Por isso, a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública deve:

1 - Envolver e responsabilizar os Sindicatos filiados na gestão corrente da Federação;

2 - Revisão do actual funcionamento administrativo e técnico com consequente definição das necessidades da Federação quanto ao apoio administrativo e ao gabinete técnico, incluindo o apoio da Federação para os Sindicatos;

3 - Maior investimento na Acção Reivindicativa Geral e Sectorial, em especial na Contratação Colectiva, com formação de quadros sindicais para o efeito;

4 - Maior investimento em quadros sindicais, fazendo funcionar os Órgãos de Direcção e as responsabilidades atribuídas colectivamente e individualmente;

5 - Redefinição do funcionamento da Direcção de modo a que todos os Dirigentes tenham responsabilidades nacionais;

6 - Constituir um Secretariado Permanente, para as questões de gestão corrente, administrativa, financeira e técnica da Federação e para análise imediata das questões político-sindicais emergentes.

7 - Responsabilizar a Comissão Executiva pela Coordenação nacional da Acção Reivindicativa Geral, da Organização Sindical, da Contratação Colectiva e da Acção Reivindicativa Sectorial;

8 - Rever a representatividade dos Sindicatos na Direcção Nacional e considerar o alargamento da Federação a outros Sindicatos e permitir a cooptação quando da filiação destes.

2-Frente Comum

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública é uma estrutura que, embora informal, aglutina a acção reivindicativa comum do movimento sindical da Administração Pública, representando institucionalmente os sindicatos que a compõem, assim como se afirma na luta de massas do sector.



Por isso, a Federação deve contribuir relevantemente para:

1 - Reforçar a dinâmica reivindicativa e organizacional em torno da Frente Comum;

2 - Manter na Frente Comum a negociação colectiva em torno dos salários, do emprego e das carreiras que afectam comumente os trabalhadores da Administração Pública;

3 - Que a Frente Comum signifique a indispensabilidade da defesa do património e interesses comuns dos trabalhadores da Administração Pública, bem como o garante da continuidade do reconhecimento e o prestígio públicos já alcançados.

